



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 17 de abril de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 035/2024

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Lei Ordinárias N^{os}. 4955 e 4956/2024, originadas do caderno processual administrativo n^o. 10.708/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4955/2024

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.773.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e três mil reais), no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0029.1.735 – Programa de Ens. Fund. em Tempo Integral - PROETI

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 88.000,00

Vínculo 1.599.0001.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação – Cândia.....R\$ 790.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 120.000,00

4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 180.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 125.000,00

Vínculo 1.599.0001.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação – Cândia.....R\$ 470.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.773.000,00

Art. 2º. Para atendimento do que trata o Art. 1º será utilizado recurso proveniente da Secretaria Estadual da Educação – **SEDU**, referente à fonte de recurso – 1.599.0001.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação - Cândia – Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – **PROETI**, no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) por intermédio do Banestes e o Município de Guarapari – Conta nº 3758822-5

Art. 3º. Para atendimento do que trata o Art. 1º será utilizado recurso através do Superávit Financeiro referente à fonte de recurso – 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação – Proveniente da Secretaria Estadual de Educação – **SEDU**, Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – **PROETI**, no valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais) por intermédio do Banestes e o Município de Guarapari – Conta nº 3526728-5

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 17 de abril de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 039/2024: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 10.708/2024